



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01 /2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA, VISANDO O FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Chiquinho, nº 913, CEP 76.801-490, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.072.076/0001-95, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. o Defensor Público Geral do Estado, **Dr. Marcus Edson de Lima**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSITÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI-AASCAM**, Associação Civil sem fins lucrativos e mantenedora da **FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**, doravante denominada de **FCR**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gonçalves, nº 290, CEP nº , Bairro Centro, Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 09.529.939/0001-12, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Fábio Rychecki Hecktheuer**, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº 3.015.758.505 SSP/RO e do CPF nº 387.580.320-53, no interesse de ambas as instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisa e outras atividades acadêmicas e técnicas, resolve, celebrar o seguinte termo de cooperação:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para o fortalecimento acadêmico e qualificação institucional através do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica (PPCJ) dos membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **FCR** fornecerá todas as condições didático-pedagógicas necessárias à realização, com qualidade, do curso de Mestrado em Ciência Jurídica pelos aprovados em processo seletivo entre os membros do quadro da **DPE/RO**, não havendo qualquer diferenciação entre estes e os demais alunos do referido Curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA META**

A meta consiste no aprimoramento jurídico e científico dos Defensores Públicos de Rondônia, com enfoque na formação dos Mestres na área jurídica, sobretudo na linha de pesquisa abrangente, envolvendo Constitucionalismo, Jurisdição, Transnacionalidade e Sustentabilidade, visando fomentar mudanças no cenário jurídico econômico regional e na Amazônia.

Considerando a Amazônia sob o aspecto da biodiversidade, sociodiversidade, recursos hídricos e problemas político, além de humanos, questão de grande importância na agenda das políticas públicas e conseqüentemente exigindo um grande conhecimento da área dos Direitos Humanos, principal ferramenta de trabalho do Defensor Público e base da motivação de sua atividade.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

CLÁUSULA TERCEIRA

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

As etapas e fases de execução seguem conforme o **Anexo 01** deste termo de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA

A **FCR** oferecerá 25 (vinte e cinco) vagas no Curso de Mestrado Interinstitucional em Ciência Jurídica com a Univalli, às quais os candidatos referidos no parágrafo único da cláusula primeira poderão concorrer, desde que atendidos as disposições deste convênio, do Edital de Seleção e demais atos internos e externos.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

A **DPE/RO** consultará a respeito do interesse no preenchimento das vagas, que por sua vez deverão realizar o processo seletivo junto a **FCR**.

PARAGRÁFO SEGUNDO

Os membros aprovados deverão apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos para os demais candidatos, nos termos do Edital de Seleção.

PARAGRÁFO TERCEIRO

Os candidatos que não obtiveram a nota mínima exigida na primeira etapa estarão eliminados do processo de admissão do Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas.

**CLÁUSULA QUINTA
SEDE DO PROGRAMA**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Os interessados no Curso de Mestrado em Ciência Jurídica da **FCR**, por força de convênio, formam turma especial na sede desta **FCR** e estarão submetidos às normas regimentais ordinárias, observadas também as recomendações emanadas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, especialmente aquelas específicas para a área do Direito.

PARÁGRAFO ÚNICO

As atividades dos integrantes selecionados referidos nesta cláusula serão desenvolvidas na sede desta **FCR** e/ou em local designado pelo programa de mestrado, assim como poderão cumprir estágio de pesquisa de 02 (dois) meses em universidade estrangeira conveniada para a dupla titulação, a ser realizado no 2º (segundo) e no 3º (terceiro) semestre do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Em razão deste Termo de Cooperação, a **FCR** enviará à **DPE/RO** a relação de notas e de presenças dos mestrandos, membros da **DEP/RO**, **semestralmente**, e a relação de adimplemento dos pagamentos realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente a respectiva fatura, para acompanhamento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O acompanhamento do Termo de Cooperação ficará sob a responsabilidade do Setor de Contratos e Convênios da Defensoria Pública de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONTRATADOS

O pagamento do valor mensal da prestação dos serviços educacionais e demais emolumentos serão de responsabilidade dos servidores aprovados,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

não se obrigando a **DPE/RO** a responder individual ou solidariamente pela falta de pagamento da mensalidade do curso ou por quaisquer outras obrigações não previstas no presente Termo de Cooperação, sendo que apenas figurará como interveniente nos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com os acadêmicos selecionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Aplica-se o disposto nesta cláusula ainda que os membros aprovados recebam auxílio bolsa de estudos fornecida pela DPE/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Obedecidos os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 622/2011, Lei Complementar 701/2013, bem como na Resolução nº 005/2015/GAB/DPE e Resolução Nº 62 - CSDPE-RO/ 2017, poderá ser firmado Termo de Credenciamento entre a **FCR** e a **DPE/RO**, a fim de viabilizar a quitação das mensalidades dos membros por meio de consignação na folha de pagamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA DA RELAÇÃO OBRIGACIONAL

A Relação contratual e acadêmica será estabelecida diretamente pelo mestrando e a FCR, mediante Contrato de Prestação de Serviço Educacional, não transferindo para a DPE/RO qualquer responsabilidade financeira ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO MESTRADO

Os membros da **DPE/RO** selecionados e matriculados se submetem integralmente às normas de avaliação da FCR relativas ao curso de mestrado.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação tem o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser rescindido ou aditivado a qualquer tempo por vontade de qualquer das partes, sendo para tanto necessária notificação com 90 (noventa) dias de antecedência, que deverá ocorrer por carta devidamente protocolada ou outro meio de registro que com prove a sua efetivação, direcionada, exclusivamente, ao Defensor Público Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Termo de Cooperação só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, direcionada, exclusivamente, ao Defensor Público Geral, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO**

A DPR/RO fará publicar o resumo do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e que não possam ser resolvidas pela via administrativa.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas, as partes a seguir firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Porto Velho- RO, 08 de novembro de 2017.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público Geral do Estado de Rondônia

Fábio Rychecki Hecktheuer
**Reitor da Faculdade Católica de Rondônia
Coordenador do MINTER em Direito da UNIVALI**

Prof. Dr. Fábio Rychecki Hecktheuer
Diretor Geral da FCR
Portaria nº 01/2007 FCR (14/02/2007)

TESTEMUNHAS

Renato Fernandes Caetano
Prof. Me. Renato Fernandes Caetano
CPF: 875.634.282-91 – RG: 882716 SSP/RO

Keisen Henrique Rômulo dos Santos
Keisen Henrique Rômulo dos Santos
Defensor Público
CPF 009.224.094-12